**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 148/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 179/17**

Altera o Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

 Art. 1º Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

 “Art. 27. Fica criado o cargo público de Corregedor da Guarda Civil Municipal, de provimento em Comissão, referência 518 da tabela de vencimentos do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, que será ocupado por pessoa com formação de nível superior em qualquer área e com experiência comprovada na área da segurança pública.

 § 1º O mandato de Corregedor da Guarda Civil Municipal será de 3 (três) anos, a contar da data de sua nomeação, sendo permitida única recondução por igual período.

 § 2º Ocorrerá a perda do mandato referido no parágrafo anterior em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado, decisão definitiva de processo administrativo disciplinar ou por decisão maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante que aponte para a prática de ilícito administrativo que enseje a imposição da penalidade de demissão, nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2.007.”

 Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente